



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E
COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA: 02.06.15

ABERT: 17.06.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 018/2015

DE: Noemir Jose Antonioli
Chefe de Gabinete

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo interno n. 71/15
Em 29/ABRIL de 15

Fernando
Funcionário

Data: 27.04.2015

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresas especializadas para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes**. Apresentamos as quantidades estimadas para utilização num período de 12 (doze) meses:

LOTE 01 – EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS			
ITENS	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	150	Unid.	Anti HBC
02	150	Unid.	Anti HBS
03	150	Unid.	Anti HCV
04	05	Unid.	Chumbo Sanguíneo
05	20	Unid.	Glicemia em Jejum
06	150	Unid.	HBS AG
07	180	Unid.	Hemograma Completo com plaquetas
08	18	Unid.	Parasitológico de fezes EPF
09	03	Unid.	Sorologia para Brucelose
10	03	Unid.	Sorologia para Leptospirose
11	03	Unid.	Sorologia para Toxoplasmose

LOTE 02 – EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS			
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01	90	Unid.	Raio X Coluna Lombo Sacra
----	----	-------	---------------------------

LOTE 03 – EXAMES MÉDICOS			
ITENS	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	20	Unid.	ECG Eletrocardiograma
LOTE 04 – EXAMES MÉDICOS			
02	20	Unid.	EEG Eletroencefalograma

Atenciosamente,

Noemir Jose Antonioli,
Chefe de Gabinete.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 735/2015

Coronel Vivida, 28 de abril de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	150,00	UN	474	ANTI HBC	25,00	3.750,00
1	2	150,00	UN	475	ANTI HBS	25,00	3.750,00
1	3	150,00	UN	476	ANTI HCV	25,00	3.750,00
1	4	5,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,00	150,00
1	5	20,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	7,00	140,00
1	6	150,00	UN	477	HBS AG	25,00	3.750,00
1	7	180,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	10,00	1.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



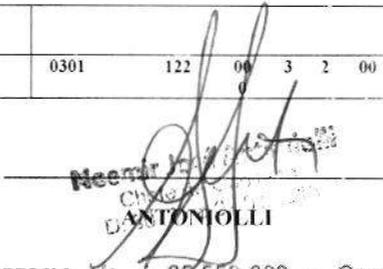
1	8	18,00	UN	468	parasitologico fezes EPF	8,00	144,00
1	9	3,00	UN	480	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE	15,00	45,00
	10	3,00	UN	471	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	60,00	180,00
1	11	3,00	UN	8617	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	50,00	150,00
1	12	90,00	UN	8616	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	180,00	16.200,00
1	13	20,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	140,00	2.800,00
1	14	20,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	270,00	5.400,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

42.009,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	04	3	2	00	6	339039509900	3603


Neomar
ANTONIOLLI

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 88.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

MAPA COMPARATIVO PARA EXAMES EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO		SUDOMED SEGURANÇA NO TRABALHO		RAIO X CORONEL LTDA		LABORATÓRIO CORONEL LTDA		ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		MÉDIA	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	150	UND	Anti HBC	46,50	6.975,00	50,00	7.500,00	-	-	25,00	3.750,00	25,00	3.750,00	36,63	5.494,50
2	150	UND	Anti HBS	50,40	7.560,00	55,00	8.250,00	-	-	25,00	3.750,00	20,00	3.000,00	37,60	5.640,00
3	150	UND	Anti HCV	46,50	6.975,00	50,00	7.500,00	-	-	25,00	3.750,00	25,00	3.750,00	36,63	5.494,50
4	5	UND	Chumbo Sanguineo	38,20	191,00	30,00	150,00	-	-	30,00	150,00	30,00	150,00	32,05	160,25
5	20	UND	ECG Eletrocardiograma	140,00	2.800,00	150,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	145,00	2.900,00
6	20	UND	EEG Eletroencefalograma	270,00	5.400,00	300,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	285,00	5.700,00
7	20	UND	Glicemia em Jejum	8,80	176,00	7,00	140,00	-	-	10,00	200,00	5,00	100,00	7,70	154,00
8	150	UND	HBs AG	34,80	5.220,00	37,00	5.550,00	-	-	25,00	3.750,00	23,00	3.450,00	29,95	4.492,50
9	180	UND	Hemograma Completo	22,50	4.050,00	25,00	4.500,00	-	-	10,00	1.800,00	10,00	1.800,00	16,88	3.038,40
10	18	UND	Parasitológico de fezes	18,00	324,00	25,00	450,00	-	-	15,00	270,00	5,00	90,00	15,75	283,50
11	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200,00	200,00	18.000,00	180,00	16.200,00	-	-	-	-	186,67	16.800,30
12	3	UND	Sorologia para Brucelose	69,75	209,25	75,00	225,00	-	-	30,00	90,00	10,00	30,00	46,19	138,57
13	3	UND	Sorologia para Leptospirose	105,00	315,00	110,00	330,00	-	-	60,00	180,00	50,00	150,00	81,25	243,75
14	3	UND	Sorologia para Toxoplasmose	76,75	230,25	85,00	255,00	-	-	60,00	180,00	40,00	120,00	65,44	196,32
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$														50.736,59	

Coronel Vivida, 15 de abril de 2015.


Fernando A. Gurgik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013





Coronel Vivida, 09 de abril de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
A/C: Departamento de Compras e Licitações

Caros Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Atenciosamente,

Departamento Comercial



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	150	UND	Anti HBC	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6.	150	UND	Anti HBS	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
7.	150	UND	Anti HCV	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
8.	5	UND	Chumbo Sanguíneo	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11.	20	UND	Glicemia em Jejum	R\$ 7,00	R\$ 140,00
12.	150	UND	HBs AG	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
13.	180	UND	Hemograma Completo	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
14.	18	UND	Parasitológico de fezes	R\$ 25,00	R\$ 450,00
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
16.	3	UND	Sorologia para Brucelose	R\$ 75,00	R\$ 225,00
17.	3	UND	Sorologia para Leptospirose	R\$ 110,00	R\$ 330,00
18.	3	UND	Sorologia para Toxoplasmose	R\$ 85,00	R\$ 255,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.850,00

Valor total da proposta: 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

(*) os documentos são elaborados em conformidade com as NRs e demais normas do Ministério do Trabalho.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Suzaine Favari
DEPARTAMENTO COMERCIAL

Imprimir



Fechar

Orçamento de exames



De: **Andre Salvador Mazzuco** (andremazzuco@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 20:51:24

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

1 anexo

ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES.docx OK.docx (17,8 KB)

Conforme solicitação , estou enviando a cotação da relação de exames

De: **comprascvv@outlook.com**

Enviada: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 14:27:14

Para: andremazzuco@hotmail.com (andremazzuco@hotmail.com)

1 anexo

Exames Complementares Medicina do trabalho.doc (47,2 KB)

Bom dia,

em anexo, relação de exames para cotação.

Att.

Fernando A. Gugik Filho

Diretor Departamento de Material e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Vivida-PR

Fone (46) 3232-1346

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel

Fone (46) 3232-1346



ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP		
2.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.		
3.	50	UND	Audiometria		
4.	40	UND	Acuidade Visual		
5.	150	UND	Anti HBC	25,00	3,750,00
6.	150	UND	Anti HBS	20,00	3,000,00
7.	150	UND	Anti HCV	25,00	3,750,00
8.	05	UND	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	UND	Glicemia em Jejum	5,00	100,00
12.	150	UND	HBs AG	23,00	3,450,00
13.	180	UND	Hemograma Completo	10,00	1,800,00
14.	18	UND	Parasitológico de fezes	5,00	90,00
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra		
16.	03	UND	Sorologia para Brucelose	10,00	30,00
17.	03	UND	Sorologia para Leptospirose	50,00	150,00
18.	03	UND	Sorologia para Toxoplasmose	40,00	120,00

Local/data/identificação da empresa

[Imprimir](#)



Orçamento para exames

De: **Contato Laboratório Labcel** (contato@laboratoriolabcel.com.br)

Enviada: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 23:00:16

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

3 anexos

Exames Complementares Medicina do trabalho.doc (41,0 KB) , ORÇAMENTO DE EXAMES PARA INSTITUTO NOSSA VIDA.doc (70,0 KB) , ORÇAMENTO PARA EXAMES UPA 24 HORAS.doc (81,0 KB)

Em 20/8/2014 09:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

solicito orçamento para exames de Medicina do Trabalho, para o Instituto Nossa Vida e UPA 24 hrs, conforme relações em anexo.

Att.

Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento de Material e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Vivida-PR

Fone (46) 3232-1346

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Olá Dinara

Estamos encaminhando em anexo os valores.

Att

Juliane

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel

Fone (46) 3232-1346

De: **Contato Laboratório Labcel** (contato@laboratoriolabcel.com.br)

Enviada: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 21:48:48

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

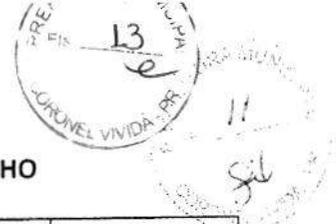
Em 20/8/2014 09:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

solicito orçamento para exames de Medicina do Trabalho, para o Instituto Nossa Vida e UPA 24 hrs, conforme relações em anexo.

Att.

ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA DO TRABALHO



Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.		Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP		
2.	520	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.		
3.	50	Audiometria		
4.	40	Acuidade Visual		
5.	150	Anti HBC	25,00	3.750,00
6.	150	Anti HBS	25,00	3.750,00
7.	150	Anti HCV	25,00	3.750,00
8.	05	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
9.	20	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	Glicemia em Jejum	10,00	200,00
12.	150	HBs AG	25,00	3.750,00
13.	180	Hemograma Completo	10,00	1.800,00
14.	18	Parasitológico de fezes	15,00	270,00
15.	90	Raio X Coluna Lombo Sacra		
16.	03	Sorologia para Brucelose	30,00	90,00
17.	03	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
18.	03	Sorologia para Toxoplasmose	60,00	180,00

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2014



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	2.200,00	26.400,00
2.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	35,00	18.200,00
3.	50	UND	Audiometria	45,00	2.250,00
4.	40	UND	Acuidade Visual	45,00	1.800,00
5.	150	UND	Anti HBC		
6.	150	UND	Anti HBS		
7.	150	UND	Anti HCV		
8.	05	UND	Chumbo Sanguíneo		
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	UND	Glicemia em Jejum		
12.	150	UND	HBs AG		
13.	180	UND	Hemograma Completo		
14.	18	UND	Parasitológico de fezes		
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200
16.	03	UND	Sorologia para Brucelose		
17.	03	UND	Sorologia para Leptospirose		
18.	03	UND	Sorologia para Toxoplasmose		

13 066 898/0001-42

RAJO X CORONEL LTDA.

Rua Dr. Francisco Beltrão, 179

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



PROPOSTA COMERCIAL Nº 412/14

Pato Branco, 20 de Agosto de 2014.

À: **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**
At.: **Sr. Fernando A. Gugik Filho**

Prezado Senhor,

Apresentamos Proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos via email coordenacaotecnica@pmed.com.br ou pelo fone (46) 2101-1817.

Atentamente,

Candida Raquel Vignaga
Departamento Comercial
coordenacaotecnica@pmed.com.br

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br



PROPOSTA COMPLETA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

Nome da Empresa: Polimed Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
 CNPJ: 00.975.647/0001-39 - Endereço: Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-290

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade Meses	Descrição	Valor Mensal. R\$	Valor total R\$
1.	12 meses	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	R\$1.763,00	R\$21.156,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2.	520	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	R\$ 77,00	R\$ 40.040,00
3.	50	Audiometria	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4.	40	Acuidade Visual	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5.	150	Anti HBC	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
6.	150	Anti HBS	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
7.	150	Anti HCV	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
8.	05	Chumbo Sanguíneo	R\$ 38,20	R\$ 191,00
9.	20	ECG Eletrocardiograma	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
10.	20	EEG Eletroencefalograma	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
11.	20	Glicemia em Jejum	R\$ 8,80	R\$ 176,00
12.	150	HBs AG	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
13.	180	Hemograma Completo	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
14.	18	Parasitológico de fezes	R\$ 18,00	R\$ 324,00
15.	90	Raio X Coluna Lombo Sacra	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
16.	03	Sorologia para Brucelose	R\$ 69,75	R\$ 209,25
17.	03	Sorologia para Leptospirose	R\$ 105,00	R\$ 315,00
18.	03	Sorologia para Toxoplasmose	R\$ 76,75	R\$ 230,25

Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



Valor total Ref. LOTE 1: R\$21.156,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais)

OBS 2: Demais itens serão cobrados conforme execução dos mesmos.

OBS 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não está incluso neste valor análises laboratoriais científicas referentes a agentes físicos, químicos, biológicos e/ou ergonômicos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 20/09/2014.

PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT): até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Pato Branco, 20 de Agosto de 2014.

ANUBES SMIDERLE
Sócia Administradora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 297/2015

PROTOCOLO Nº 71/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.04.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 018/2015, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, solicitando a contratação de empresas especializadas para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 075/2015

PROTOCOLO Nº 71/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 25.05.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas especializadas para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 206/2015

PROTOCOLO nº 71/2013

OBJETO: Contratação de empresas especializada para realização dos exames medicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

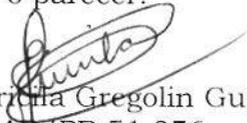
26 de maio de 2015.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 075/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 075/2015

PROTOCOLO Nº 71/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.05.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas especializadas para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h 30min do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia xx/xx/2015.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2015, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

VI. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “f (certidão simplificada)”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

- d) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- e) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- d) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- e) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- d) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- e) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- d) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
e) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra “b (contrato social)” e letra “h (certidão simplificada)”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contrarrrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

1.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

LOTE 01 - EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS

ITENS	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	150	Unid.	474	Anti HBC	25,00	3.750,00
02	150	Unid.	475	Anti HBS	25,00	3.750,00
03	150	Unid.	476	Anti HCV	25,00	3.750,00
04	05	Unid.	8612	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
05	20	Unid.	8615	Glicemia em Jejum	7,00	140,00
06	150	Unid.	477	HBs AG	25,00	3.750,00
07	180	Unid.	479	Hemograma Completo com plaquetas	10,00	1.800,00
08	18	Unid.	468	Parasitológico de fezes EPF	8,00	144,00
09	03	Unid.	480	Sorologia para Brucelose	15,00	45,00
10	03	Unid.	471	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
11	03	Unid.	8617	Sorologia para Toxoplasmose	50,00	150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						17.609,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	90	Unid.	8616	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						16.200,00

LOTE 03 - EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8613	ECG Eletrocardiograma	140,00	2.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						2.800,00

LOTE 04 - EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8614	EEG Eletroencefalograma	270,00	5.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						5.400,00

Valor total estimado da presente licitação é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais).

1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
2. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
3. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
4. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar toda a assessoria e orientação necessária á CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:
 - 1.1. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
 - 1.2. Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.
 - 1.3. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.
 - 1.4. Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;
 - 1.5. Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.6. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Administração o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os usuários, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 207/2015

Protocolo nº 71/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializada para realização dos exames medicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

26 de maio de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer,


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 404/2015

PROTOCOLO Nº 71/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.06.2015

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

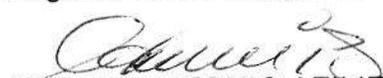
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014 Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade de obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma. Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2013 - PMM
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº: 5.143.125-1 PR e CPF nº: 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangon, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Zoli Coletti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma. Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e ConsultarInfa - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezeesse mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde.; 103010015.2.008000- Atensão Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015. ALVARO FELIPE VALEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas; com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20º do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro das chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÍNTESE: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos e PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoente Willian Mendes nomeado pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL

Nº INSCR	NOME	CPF
03	Altine Paula Agostini	069.907.799-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal
Ivoente Willian Mendes, Presidente da Comissão Pública

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Devina Poletto	Presidente	030.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolini	Membro	118.880.742-7	8.335.716-2
Cláudia Feltrin Mattias	Membro	757.576.726-00	6.170.681-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Apoio, a depender:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	047.871.709-20	15.914.60-DPR
Donizete Cristine Strazzan	Membro Elético	047.032.719-06	15.907.764-6PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Elético	044.650.189-16	6.178.961-6PR
Gilvane Diaspi	Membro Elético	041.346.448-18	5.213.033-2PR
Iana Roberta Schimid	Membro Elético	062.665.355-47	6.407.875-3PR
Itallan Olyanna de Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672007-0PR
Franciane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.784.799-38	5.961.743-8PR
Sidinei Ghaffor	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Blumieri Cora	Membro Suplente	054.148.009-23	15.457.426-3PR

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.890.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercera a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Alco Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cm125250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
46	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.167,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapak	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Robertha Schmid	Membro Efetivo	050.669.359-47	8.407.875-9/PR
Heleen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Franclene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Chisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil). AAMSCP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

32223884

<http://ammcp.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

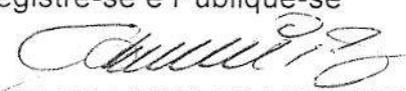
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excessos de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido a distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 254.088/0001-29.
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 043/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangon, município de Saudade do Iguaçu-PR, Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiaguoli Collet portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar com valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saúde do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesseis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 003/2014
SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albiro Guimarães Fonez de Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Wilian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 003/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: Faltante/peça
Nº INSCRIÇÃO NOME CPF
01 0046 Alino Paulo Agostini 06.907.798-83
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Albiro Guimarães Fonez de Santos Ivonete Wilian Mendes
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Pública

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ivan Dalmiro Pinello Presidente 020.289.009-03 5.907.558-9
Luana Marcolina Membro 060.418.888-74 9.325.716-2
Cláudia Felina Mattias Membro 757.576.729-00 5.170.961-7
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero Presidente 472.871.799-20 3.824.748-0/PR
Douglas Cristian Strapazon Membro Equipe 041.032.718-06 8.907.784-0/PR
Fernando de Quadros Abati Membro Equipe 044.650.185-16 8.178.961-0/PR
Gilvane Drappari Membro Equipe 041.348.448-16 8.213.923-0/PR
Iana Roberta Schmidt Membro Equipe 060.869.369-47 8.407.875-0/PR
Itallan Dagnone da Rosa Secretária 084.623.429-40 106.720-7-0/PR
Franciane Felina Marcondes da Silva Membro Suplente 042.264.799-39 6.997.732-0/PR
Sônia Ghigolli Membro Suplente 017.840.248-23 8.577.372-0/PR
Silmário Costa Membro Suplente 054.168.069-23 8.457.428-0/PR
Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.389-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.185-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas sessões do titular, devendo ir constar no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO:
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao fornecimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (46)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014,
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,89	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014,
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.575.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10872067-3/PR
Franielene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil). AAMSCP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

32223884



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h 00min do dia 16/06/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia 17/06/2015.

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR,** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais)**.
2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 16/06/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 57/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 57/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

VI. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “f (certidão simplificada)”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

- d) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- e) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- d) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- e) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- d) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- e) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- d) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
e) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
f) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra “b (contrato social)” e letra “h (certidão simplificada)”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contrarrrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

1.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015

LOTE 01 - EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS

ITENS	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	150	Unid.	474	Anti HBC	25,00	3.750,00
02	150	Unid.	475	Anti HBS	25,00	3.750,00
03	150	Unid.	476	Anti HCV	25,00	3.750,00
04	05	Unid.	8612	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
05	20	Unid.	8615	Glicemia em Jejum	7,00	140,00
06	150	Unid.	477	HBs AG	25,00	3.750,00
07	180	Unid.	479	Hemograma Completo com plaquetas	10,00	1.800,00
08	18	Unid.	468	Parasitológico de fezes EPF	8,00	144,00
09	03	Unid.	480	Sorologia para Brucelose	15,00	45,00
10	03	Unid.	471	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
11	03	Unid.	8617	Sorologia para Toxoplasmose	50,00	150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						17.609,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	90	Unid.	8616	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						16.200,00

LOTE 03 - EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8613	ECG Eletrocardiograma	140,00	2.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						2.800,00

LOTE 04 - EXAME MÉDICO						
ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8614	EEG Eletroencefalograma	270,00	5.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						5.400,00

Valor total estimado da presente licitação é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais).

1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
2. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
3. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
4. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 57/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 57/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 57/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 57/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 57/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar toda a assessoria e orientação necessária á CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:

1.1. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

1.2. Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.

1.3. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.

1.4. Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;

1.5. Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.6. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial nº 57/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Administração o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os usuários, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09h00min do dia 17 de junho de 2015**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **44346/2015**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título Publicação aviso de licitação Pregão 57/2015 exames médicos ocupacionais e complementares pertinentes

Municipalidades

Prefeituras

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CORONEL VIVIDA

◇ Licitação - CIS

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 02/06/2015 11:24

4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.pdf
6,28 KB

Data de publicação

03/06/2015 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

02/06/15
13:54



Nº da Edição do
Diário: 9465

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 25.354) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa DUQUE TRANSPORTES LTDA.
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4192, no município de Chopinzinho, Paraná.
Atividade: Transporte de Cargas Perigosas
Validade: 03/01/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 145 do Regimento Interno, CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para sessão SOLENE, fora da sede da Edifício para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Francisco Cecílio, a qual realizará-se no dia 14 de junho de 2015, às 19horas na Igreja Assembleia de Deus de Dois Vizinhos

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quinze, 54ª emancipação municipal.
Gelson Lindner
Presidente
Publique-se.
Registre-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Diodo dos Santos, S/N - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: FERNANDA DOS SANTOS SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.646/0001-34. Objeto: "Contratação de empresas médicas, para realização de serviços na área de clínica geral para a realização de Plantões diurnos e noturnos sendo plantões de 12 horas e plantões de 24 horas, no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei". Valor total do contrato é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Honório Serpa, 02 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização viária, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Coronel Vívda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
06/2015	ELETROMAGNÉTICAS ABTEC LTDA	02.985.588/0001-15	5.798,90
09/2015	MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - EIRELI	07.872.588/0001-20	34.784,00
04/2015	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	10.400,00

Coronel Vívda, 02 de junho de 2015. Frank Anel Schiavari, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes. Sessão de recebimento e abertura das propostas dia 17/06/2015, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido de Melo, 250. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações pelo fone (45) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2015. Bruna Manfro Pregueira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de blocos em madeira tropical jatobá e moldes de liga de alumínio, destinados para revitalização da Praça Presidente Vargas, em atendimento às necessidades do Município de Pato Branco através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, conforme estimativa de consumo, exigências e especificações descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.135/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: 23 de junho de 2015, às 09h (nove horas) na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.diocms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizele@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Gizeli Cristina Mattel - PREGOEIRA.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

JULIO CESAR CHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei DECRETA

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 03/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2015.

JULIO CESAR CHINI
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Rua Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cidade: Pato Branco - PR - CEP: 85.130-000
Fone: (41) 3622-8000

DECRETO Nº 889/2015

SÚMULA: Altera Cédula Suplementar por Emissão de Antecipação no Orçamento do Município de Clevelândia por extensão de 2015 ao valor de R\$ 517.125,00 (Quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.507 de 26 de novembro de 2014.

Decreto:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar por extensão de antecipação de empréstimos de R\$ 517.125,00 (quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), para atendimento da seguinte destinação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
04.01 - Administração S.M.O.V	
26782031 - 1050300 - Pavimentação Asfáltica	245.550,00
4.4.90.51.00.00 - 421 - Obras e Instalações	122.925,00
4.4.90.51.00.00 - 422 - Obras e Instalações	147.650,00
4.4.90.51.00.00 - 423 - Obras e Instalações	151.125,00
TOTAL:	517.125,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do Município, através de retenção de receita abaixo especificada:

Exercício:	
2.1.1.4.99.41.30.00 - 422 - Manutenção Res. Asfálticas Rua Roma, Rondônia, Pernambuco	246.550,00
2.1.1.4.99.42.30.00 - 421 - Manutenção Pav. Asfáltica Div. Viação Pública	122.925,00
2.1.1.4.99.53.30.00 - 422 - Manutenção Res. Asfáltica com Emergência Rua José Cândido Mattel	147.650,00
TOTAL:	517.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, em 02 de junho de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido de Melo, 250 - CEP: 85.548-000 - Palmas - Paraná

PROCESSO Nº 06/2015 - Dispensa de Licitação para Compra e Serviços Nº 21/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Avenida Clevelândia, 521, inscrita no CGC/ME nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MIRIAM ANDRACHIO, inscrita no CNPJ sob nº 13.664.773/0001-38, inscrita no CPF/ME sob nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, e

CONTRATADA: LUELY APARECIDA BONZA RENOSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.664.773/0001-38, com sede a Rua Augusto Guimarães, 502, Centro, na cidade de Palmas - PR, representada por Lueily Aparecida Bonza Renosto, brasileira casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Augusto Guimarães, 502, em Palmas - PR, CPF: 473.358.238-00 e RG: 100R-1.105.982.

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços tem como objeto a aquisição de moedas de Arco-Íris para as Praças de Higiene, Lajeado e Cascatinha, para fazer cumprir o Convênio 758/108 - Contrato Repasse nº 03/2009-95/2010 do Ministério do Trabalho.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MOEDA (5,00 A 2,00 CM DE ALTURA)	UN	40	40,00	1.600,00
2	ARQUITO PLATANO (2,70 A 2,90 CM DE ALTURA)	UN	16	12,00	192,00
3	ARQUITO REGIONAL, TIPIFICA TIPO (ALTURA MAIOR QUE 2 METROS)	UN	14	12,00	168,00
4	ARQUITO REGIONAL ACESE VERMELHO (ALTURA MAIOR QUE 2 METROS)	UN	8	60,00	480,00

RECURSOS: 2.036.339,30 - 1000 - 326/2015 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

VALOR TOTAL: R\$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa Consulta de INSS/INSS/Artes, Estatual Trabalhista, FURTS e Certidão Tributo Municipal APLICAÇÃO DE MULTA, com o Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multa.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comércio de Palmas, Estado do Paraná.



ATO DO GESTOR
Resolução Nº. 573, de 1.º de Junho 2015

Súmula: Dispõe sobre a contratação de JUCIMAR MILAN para exercer o emprego em confiança de Chefe do Centro Regional de Especialidades (CRE) - Unidade Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Emprego e Salários, Resolução Nº. 398/2014...

O inteiro teor deste documento, encontra-se publicado no site do CONIMS: www.conims.com.br

Pato Branco, PR, 1.º de Junho de 2015.
ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 - PROCESSO Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelândia e VVL - Victory Veículos Ltda, CNPJ sob nº. 03.405.491/0001-49. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/modelo 2015/2015, na cor branca, bi-combustível, gasolina/etanol, 04 Portas, em atendimento ao programa Família Paranaense. VALOR TOTAL: R\$ 36.237,40 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado será efetuado em parcelas: a única no prazo de 03 (três) dias após a sua entrega, vistoria e aceitação efetuada pela comissão de recebimento. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.03-Fundo Municipal de Assistência Social; 082440018.2.0399000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.00.00-0-Veículo de Tração Mecânica (2415); 4.4.90.52.00.00-812- Veículos de Tração Mecânica. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 27 de maio de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
CNPJ: 08.816.067/0001-00
OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para 1 (uma) ambulância cedida ao Município Contratante pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE. VALOR - Pelos serviços objetos do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGENCIA - O prazo de vigência do seguro objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2015.
Joelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2015

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: SUDESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 07.800.034/0001-00
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de extensão de rede de baixa tensão (RS), para ampliação de iluminação pública.
VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.928,03 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos).
VIGENCIA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 1º de Junho de 2015.
Joelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 03 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0865

Página 42 / 133

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 02 de junho de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 173/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2011- SEED/SUDE/DILOG e demais disposições correlatas, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º As pessoas a seguir relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Secretaria Municipal de Educação:

Ronei de Moraes Bueno CPF nº 972204429-04 RG nº 6520610-1-Titular
Maria Gerlinda D Hipólito CPF nº 506382629-68 RG nº 3740254-0-Suplente

Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Andreia Brandelero CPF nº 037398409-00 RG nº 8990178-2-Titular
Ilson Francisco de Oliveira CPF nº 024843189-79 RG nº 7058348-8-Suplente

Diretores da Rede Municipal de Ensino de Ensino:

Rosane Lucia de Oliveira CPF nº 805414969-72 RG nº 3642238-Titular
Claudia Adriana Sicka CPF nº 85287415915 RG nº 59713531-Suplente

Representando os pais de alunos:

Vera Lucia de Arruda CPF nº 9005656079-68 RG nº 5066862-2-Titular
Sebastião Osni Brasil CPF nº 575359499-91 RG nº 4803642-2-Suplente

Art. 2º-Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's com parecer do Comitê;

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Domingos Soares-PR, em 28 de maio de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2015

SÚMULA: "Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Coronel Domingos Soares/PR".

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 25 de junho de 2015 (quinta-feira), às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

Art. 2º-O Tema Central da Conferência será: "Comida de Verdade no campo e na cidade".

Art. 3º-A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

Art. 4º-As despesas da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Art. 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 28 de maio de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 35/2015- Presencial

Objeto: aquisição de 4 mesa ginecológica, 04 maca de exames e 01 equipo odontológico completo. Tipo: menor preço por item. Valor máximo Item 01 R\$ 2.000,00; Item 02 R\$ 1.000,00; Item 03 R\$ 15.000,00. Prazo de fornecimento: 15 dias após empenho. Local de entrega: itens 01 e 02 centro de saúde da sede e item 03 montado e instalado no UBS da localidade de Iratim. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 36/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de peças e equipamentos de informática. Tipo: menor preço por item. Valor máximo de todos os itens R\$ 25.528,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 37/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 42.200,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 38/2015 - Presencial

Objeto: contratação de 450 horas de serviços de sonorização de eventos para os setores de ação social e cultura. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo R\$ 115,00/hora. Prazo de execução: durante a vigência contratual de 12 meses. Local de execução: sede e zona rural do Município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Aditivo nº 01 - Termo de RESCISÃO PARCIAL ao Contrato nº 28/2015 - Pregão Presencial nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o item 01 do lote 04, a partir de 03 de junho de 2015. O valor do contrato passa a ser de R\$ 389.818,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais). Coronel Vivida, 01 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 35/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização viária, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Coronel Vivida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
62/2015	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	9.798,00
63/2015	MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO-EIRELI	07.972.598/0001-20	34.784,00
64/2015	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	10.400,00

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de peças e equipamentos de informática. Tipo: menor preço por item. Valor máximo de todos os itens R\$ 25.528,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 43708/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 38/2015 - Presencial

Objeto: contratação de 450 horas de serviços de sonorização de eventos para os setores de ação social e cultura. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo R\$ 115,00/hora. Prazo de execução: durante a vigência contratual de 12 meses. Local de execução: sede e zona rural do Município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 43714/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 42.200,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 43712/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 44346/2015

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO
ID -2015/077 SEQ - 077/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: SAENZ & ANICAMA LTDA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 042/2015, PR nº 035/2015, homologado 01/06/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos para PSF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 500.865,72 (quinhentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 01/06/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/06/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 44434/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ID -2015/078 SEQ - 078/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO IBARRA FERNANDEZ LTDA – ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 042/2015, PR nº 035/2015, homologado 01/06/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos para PSF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 359.555,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 01/06/2015, Foro: Comarca de Curiúva PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/06/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 44444/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ID -2015/080 SEQ - 080/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: NALEVAIKO & NALEVAIKO SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 042/2015, PR nº 035/2015, homologado 01/06/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos para PSF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 01/06/2015, Foro: Comarca de Curiúva PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/06/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 44454/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ID -2015/079 SEQ - 079/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA – EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 042/2015, PR nº 035/2015, homologado 01/06/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos para PSF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 290.187,24 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 01/06/2015, Foro: Comarca de Curiúva PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/06/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 44448/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 01/06/2015. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos para PSF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros. Fornecedores Declarados Vencedores: Saenz & Anicama Ltda – ME, Lotes 01, 06, 09 e 11, R\$ 572.575,04 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); Centro Médico Ibarra Fernandez Ltda – ME, Lote 02, R\$ 359.555,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda – EPP, Lotes 03 e 07, R\$ 290.187,24 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos); Galdino & Valentini – Clínica Médica e Odontológica s/s Ltda, Lote 04, R\$ 71.710,32 (setenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos); Roselaine Prota Cardoso – ME, Lote 05, R\$ 71.710,32 (setenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos); Nalevaiko & Nalevaiko Serviços Ltda, Lote 12, R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Total desta licitação R\$ 1.386.038,32 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/06/2015, Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 44038/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 08.06.15.
[Handwritten signature]

LOGS DE DOWNLOADS DOS ARQUIVOS

CÓD.	Arquivo	Descr.(Arquivo)	Nome	Email	IP
8.818	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	teste	teste@pmcv.com.br	200.195.135.234
8.833	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	MARIZETE PRESOTTO	maripres@bol.com.br	187.181.239.37
8.835	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	MARIZETE PRESOTTO	maripres@bol.com.br	187.181.239.37
8.847	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	Ruggeri & Piva Ltda	licitacoes@gruposaocamillo.com	187.95.122.63
8.850	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	jaqueline	jana550@yahoo.com	187.181.239.37
8.851	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	BONSAGLIA ASSESSORIA E CORRETORA D...	licitacao@bonsaglia.com.br	189.111.239.170
8.856	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	Elisiane	jair@enfemed.com.br	201.19.130.171
8.857	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	MARIZETE PRESOTTO	maripres@bol.com.br	187.181.239.37
8.859	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	conlicitacao	edital@conlicitacao.com.br	191.180.77.62
8.860	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	conlicitacao	edital@conlicitacao.com.br	191.180.77.62
8.866	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	Marizete Presotto	maripres@bol.com.br	187.181.239.37
8.873	5.663	Pregão Presencial nº 57/2015	Marizete Presotto	maripres@bol.com.br	187.181.239.37
8.874	5.664	Errata Pregão Presencial nº 57/2015	teste	teste@pmcv.com.br	200.195.135.234





Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:26
Para: 'maripres@bol.com.br'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:27
Para: 'licitacoes@gruposaocamilo.com'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:28
Para: 'jana8550@yahoo.com'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:29
Para: 'licitacao@bonsaglia.com.br'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:29
Para: 'jair@enfemed.com.br'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:30
Para: 'edital@conlicitacao.com.br'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:34
Para: 'Segpon PG'
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:46
Para: polimed@pmed.com.br; licitacao@qrh.com.br
Cc: antoniolli@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

polimed@pmed.com.br

Lida: 03/06/2015 15:45

licitacao@qrh.com.br

antoniolli@coronelvvida.pr.gov.br

Lida: 03/06/2015 17:48

☉ Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:39
Para: polimed@pmed.com.br; licitacao@qrh.com.br
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:46
Para: raioxcoronel@yahoo.com.br
Cc: antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

raioxcoronel@yahoo.com.br

antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 03/06/2015 17:49

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:40
Para: raioxcoronel@yahoo.com.br
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:47
Para: laboratoriosaoroque@hotmail.com
Cc: andremazzuco@hotmail.com; antoniolli@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

laboratoriosaoroque@hotmail.com

andremazzuco@hotmail.com

antoniolli@coronelvividapr.gov.br

Lida: 03/06/2015 17:49

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:40
Para: laboratoriosaoroque@hotmail.com
Cc: andremazzuco@hotmail.com
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:48
Para: contato@laboratoriolabcel.com.br
Cc: antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

contato@laboratoriolabcel.com.br

antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 03/06/2015 17:49

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:41
Para: contato@laboratoriolabcel.com.br
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:49
Para: 'recepcao.cvv@sudomed.com.br'
Cc: antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'recepcao.cvv@sudomed.com.br'

Lida: 03/06/2015 13:33

antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 03/06/2015 17:50

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:41
Para: recepcao.cvv@sudomed.com.br
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:50
Para: 'clinicabigolin@yahoo.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 57-2015 exames médicos ocupacionais e complementares.doc

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão Presencial nº 57/2015

Aguardamos sua participação

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 15:41
Para: clinicabigolin@yahoo.com.br
Assunto: Errata Pregão Presencial nº 57/2015
Anexos: 5. Publicação Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo errata do edital do Pregão Presencial nº 57/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 17:24
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES
Anexos: 57. Edital - Mural Pg Pr nº 57-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

No termo de referência – Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê “valor máximo mensal”, leia-se “valor máximo unitário”. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **45602/2015**

Título Publicação errata Pregão 57/2015 exames

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 08/06/2015 14:34

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

 6. Publicação DIOE Errata Pregao Presencial nº 57-2015.pdf
64,49 KB

Data de publicação

 09/06/2015 Terça-feira

R\$ 48,00

Faturada

08/06/15
14:39



Nº da Edição do
Diário: 9467

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 18/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão, que serão distribuídos nas residências dos munícipes para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a empresa Lavarda & Paris Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 10.920.826/0001-22, com valor total estimado de R\$ 200.000,00. Pato Branco, 29 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 13/2015. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e Corpo de Bombeiros, para as empresas: Calgan Editora Gráfica LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com valor estimado de R\$ 555.019,00, Gráfica Chopim Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.027.241/0001-59, com valor estimado de R\$ 134.347,50, Gráfica e Editora Karygange Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, com valor estimado de R\$ 190.851,80, Impreppel - Gráfica e Editora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.076.977/0001-57, com valor estimado de R\$ 266.668,00 e Thiago Bortolotto-ME, inscrita no CNPJ nº 20.164.560/0001-99, com valor estimado de R\$ 15.075,00. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Prego nº 18/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão, que serão distribuídos nas residências dos munícipes para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo de 20 dias para efetuar a entrega junto ao Departamento de Limpeza Pública, sito a Rua Tapajós, nº 755, Bairro, Centro em Pato Branco - PR. PGTO: Será efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Despesa e desdobramento: 1061-2534; 1062-2846; 1069-2847. GESTOR: O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco. Ata de Registro de Preços nº 74/2015, Partes: Município de Pato Branco e Lavarda & Paris Ltda ME, valor total estimado de R\$ 200.000,00. Pato Branco, 29 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 13/2015. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e Corpo de Bombeiros. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho com as quantidades e locais ali determinados. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos impressos solicitados. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: Despesas e Desdobramentos: 34-2973, 58-2974, 67-2856, 104-2975, 150-2489, 269-2807, 419-2976, 542-2977, 807-2806, 863-2574, 955-2978, 1009-2937, 1092-2979, 1136-2980. GESTORA: A Diretora da Central de Compras. Ata de Registro de Preços nº 75/2015, Partes: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica LTDA-ME, valor total estimado de R\$ 555.019,00. Ata de Registro de Preços nº 76/2015, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Chopim Ltda, valor total estimado de R\$ 134.347,50. Ata de Registro de Preços nº 77/2015, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica e Editora Karygange Ltda, valor total estimado de R\$ 190.851,80. Ata de Registro de Preços nº 78/2015, Partes: Município de Pato Branco e Impreppel - Gráfica e Editora Ltda - EPP, valor total estimado de R\$ 266.668,00. Ata de Registro de Preços nº 79/2015, Partes: Município de Pato Branco e Thiago Bortolotto-ME valor total estimado de R\$ 15.075,00. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015. PARTES: Município de Pato Branco e ORTOSUL Clínica de Fraturas e Ortopedia Sociedade Simples Ltda. OBJETO: O chamamento para credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em Consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de Saúde, nas áreas de anestesiologia, ortopedia e traumatologia, neurologia, gastroenterologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, urologia, oftalmologia, coloproctologia, ginecologia, cirurgia vascular e nefrologia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 3.413,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 40.956,00. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.128000 - 3390.3900, Fonte 303 - Despesa Principal 664 - Desdobramento 1288 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.280 - 3390.3900, Fonte 496 - Despesa Principal 651 - Desdobramento 1289. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...". Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito, Fábio Gava - Representante Legal.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, CNPJ Nº. 76.995.430/0001-52, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO SOB Nº 21386, para a construção do Conjunto Habitacional, a ser implantado no Bairro Fênix, Loteamento Fênix V, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar a empresa LN Construtora de Obras, no valor total de R\$ 873.860,36 (oitocentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

Em segundo lugar a empresa M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda, no valor total de R\$ 965.535,14 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

**Renascença, 08 de junho de 2015.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2015**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: J. Galvan & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 56.840,36 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 08 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2015**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 41.085,99 (quarenta e um mil oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 08 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2015**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rogério Adriano Dirings - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 19.297,20 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 08 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2014**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Visoli Pré-Moldados Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, e meio fio, para manutenção de ruas e estradas do município de Renascença - Pr.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 06 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, e meio fio, para manutenção de ruas e estradas do município de Renascença - Pr.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 06 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2014**

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cordova & Bortolini Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, estopas, bomba de graxa, cone de sinalização e propulsores pneumáticos, destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Renascença-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 06 de junho de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

edital nº 035/2015

edital de convocação
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Edital 032, que Convoca todos os interessados para a Conferência de Assistência Técnica - ATER, que será realizada no dia 10/06/2014, às 08 horas na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste**

DECRETO Nº. 092/2015

SUMÚLA: Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquina em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social do servidor ALGACIR JOSÉ TONDELLO a partir de 08 de junho de 2015.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2015;

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ Nº. 80.869.886/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo de Contrato Nº 116/2014, Pregão, nº 54-PMS - DATA: 19/11/14

Contrato: MARQUES E DEBON LTDA ME, CNPJ nº 12.166.954/0001-58. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 116/2014, até 30 de maio de 2015. Data: 15/05/15. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 002/2015, referente à Contratação de empresa especializada para construção de 10 (dez) casas em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m2 cada, conforme projeto e memorial descritivo em anexo ao edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ALFONSO MARANGON PRÉ-MOLDADOS - ME VALOR GLOBAL R\$ 282.038,19 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2015.

**MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 82/2015 - Pregão Presencial nº 45/2015- Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENÇIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município. Valor total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015**

No termo de referência - Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê "valor máximo mensal", leia-se "valor máximo unitário". Coronel Vívda, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 09 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0868



Página 34 / 068

CONTRATO Nº. 080/2015–PROCESSO Nº. 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 PARTES: Município de Clevelândia e JBM Consultoria e Assessoria Ltda–ME, CNPJ sob nº. 03.457.433/0001-69. OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional visando a elaboração do Plano Municipal de Educação; Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistérios; e, Elaboração e Repactuação do PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$. 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização dos serviços e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, as demais parcelas ocorrerá no dia 14 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, para conferência e empenho. RECURSO ORÇAMENTARIO: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.,E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-103- Serviços Técnicos Profissionais (1092); 3.3.90.39.06-104- Serviços Técnicos Profissionais (1093); 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-102- Serviços Técnicos Profissionais (1209). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2015–PROCESSO Nº. 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Laborativa Ltda–EPP, CNPJ sob nº. 22.310.881/0001-80. OBJETO: Realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família–ESF); e, consultas médicas, na área de clínica geral, na Unidade Central de Saúde e do interior deste Município, em atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$. 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00-495- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1620); 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00-303- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1622). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Elicineia Pacheco Matias, CPF. nº 005.068.789-10 e RG nº 832.590-1, SSP/PR OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial com a área de 64,00m², localizada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, Lote 10, Quadra 79, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade da senhora ELICINEIA PACHECO MATIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo do Conselho Tutelar. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06–Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.02- Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescente; 082430019.6.018000- Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente; 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.15.00.00- Locação de Imóveis (1113). VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 800,00 (oitocentos reais) mensais. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual. PAGAMENTO: No dia 14 do mês subsequente ao vencido. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015. Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

DATA: 12/05/15 ABERTURA: 29/05/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTO DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 05/2015. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	13.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DATA: 18/05/15 ABERTURA: 01/06/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM: 01, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.407,00; ITEM 02, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.845,00; ITEM 03, PFG COMERCIAL LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00; ITEM 04, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 9,99, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.995,00; ITEM 05, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.776,00; ITEM 06, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 39,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.850,00; ITEM 07, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,94, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.988,00. Totalizando por fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, NÚMERO DO CNPJ 03.612.312/0005-78, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.861,00; PFG COMERCIAL LTDA ME, NÚMERO DO CNPJ 20.438.684/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). O item nº 08 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 22 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 58/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA EM PRAÇAS E CEMITÉRIOS. Valor máximo total é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 19 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

DATA: 19/05/15 ABERTURA: 02/06/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA GESTANTES COM RECURSOS DO PMAQ E COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM 01, PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 8,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00; ITEM 02, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,80, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00; PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 21.642.402/0001-60, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

No termo de referência – Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê "valor máximo mensal", leia-se "valor máximo unitário". Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Contrato nº 81/2015 – Tomada de Preços nº 05/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA, CNPJ nº 10.929.108/0001-17. Objeto: execução de obras de fechamento da área onde se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort. Valor total: R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 82/2015 – Pregão Presencial nº 45/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município. Valor total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 08/2015
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 25 de junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento de climatização, e execução de obra visando à reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, por intermédio do Contrato de Repasse nº 815996 / 2014 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Cianorte – PR. Valor Máximo: R\$ 277.179,21 (duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 03 de junho de 2015.

Eliab Vieira Moreno
Secretário de Administração

R\$ 168,00 - 45210/2015

Colorado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público nº 003/2013, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009. O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min.

Colorado 01 de Junho de 2015.
Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

R\$ 96,00 - 44644/2015

Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 026/2015-Tipo: Menor Preço.Regime: Empreitada Global.Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de serviços para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares e construção de galerias de águas pluviais, em vias urbanas, descritas no Anexo I-Termo de Referência, conforme projeto básico, composto de memorial descritivo, planilhas, cronogramas e plantas, anexos ao presente Edital.Recursos: Termo de Compromisso nº 794081/2013-MC-CAIXA-MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Na data de 22 de maio de 2015, foi marcada a abertura da Licitação em pauta e conforme consta em Ata, não houve comparecimento de proponentes, sendo a sessão encerrada como deserta, assim sendo, fica prorrogada a data da visita técnica e de entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:Visita Técnica: Dia 06 de julho de 2015 das 09h00min às 17h00min.Entrega dos Envelopes: Dia 08 de julho de 2015 até às 09h30min.Abertura dos Envelopes: às 10h00min do dia 08 de julho de 2015.Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados e poderá ser adquirido diretamente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: E-mail: iro.pedro@hotmail.com ou através do telefone: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente.Congonhinhas, 03 de junho de 2015.Wallace José Teluski-Presidente da CPL

R\$ 192,00 - 45229/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 22 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 58/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA EM PRAÇAS E CEMITÉRIOS. Valor máximo total é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 19 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 45464/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

No termo de referência – Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê “valor máximo mensal”, leia-se “valor máximo unitário”. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 48,00 - 45602/2015

Figueira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 003/2015 de 08/01/2015, torna público que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a dispensa justifica-se devido ao valor e a urgência, com base no que determina a Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/06/2015, Geandro Cicero de Lima – Presidente Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 45157/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2015-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/06/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL QUE SERÁ INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM LEONOR. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues e instalados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/06/2015. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 45174/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 038/2015/PMFB MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material odontológico para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município de Francisco Beltrão. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1 – A data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B”, fica transferida para o dia 25 de junho de 2015, às 09:00 horas. 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2015.
ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 45608/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2015 as 09h00min.

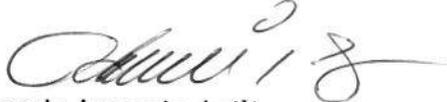
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

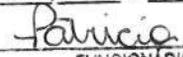
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
02/06/15 a 17/06/15

FUNÇÃOÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015

Pregão Presencial nº 57/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Laboratório Coronel Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.996/0001-30, com sua sede a Rua Romário Martins, 143- centro- Coronel Vivida, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Juliane Treméa Toigo
RG: 5.848.893-3
CPF: 025.088.409-71





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATORIO CORONEL LTDA ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0457939-6	CNPJ 04.480.996/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMARIO MARTINS, 143-SALA 01, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ✓			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULIANE TREMEA TOIGO 025.088.409-71	7.500,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
ROSANE RUFATTO PIZZATTO 905.574.929-04	7.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/02/2009 Número: 20090555309 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 10 de junho de 2015 ✓

15/281413-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/06/15
Fernando

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**

JULIANE TREMÉA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Nº 299, Centro, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-5.848.893.3/PR., e do CPF:025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Lima Pacheco, esquina com R. Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-4.441.522-4/PR., e do CPF:905.574.929-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO CORONEL LTDA SEDE, FORO E ENDEREÇO: Rua Romário Martins, Nº 364, centro, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de agosto de 2001. **OBJETO SOCIAL:** Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **NÚMERO DE QUOTAS:** 15.000 (Quinze mil) - Valor Unitário R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

- a) A sócia **JULIANE TREMÉA** - 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **ROSANE RUFATTO PIZZATTO** - 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: JULIANE TREMÉA - **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/06/15



02

**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA,PR., 01 de JUNHO DE 2.001.

Juliane Treméa

JULIANE TREMÉA

TESTEMUNHAS:

Ricardo Andrei Poletto

RICARDO ANDREI POLETTI
RG-5.848.925-5 /PR.

Claus Antonio Mozaner

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG-6.244.742-7/PR.

Rosane R. Pizzato

ROSANE RUFATTO PIZZATTO

Fernando L. S. de O. Viana
OAB/PR: 17914
Advogado.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/06/01
7



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2001

SOB O NÚMERO:
41 2 0457939 6

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/132610-7

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CNPJ N° 04.480.996/0001-30.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIANE TREMÉA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 299, centro, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 5.848.893.3/PR e do CPF nº 025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 4.441.522-4/PR, e do CPF nº 905.574.929-04, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO CORONEL LTDA**, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, na Rua Romário Martins, nº 364, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na MM.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41204579396 por despacho em sessão de 31.05.2001, vem alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE, FÔRO E ENDEREÇO: Que era na Rua Romário Martins, nº 364, passa a ser na Rua Romário Martins, nº 143, Sala 01, centro, Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia JULIANE TREMÉA por ter contraído matrimônio passa a ter a seguinte qualificação: JULIANE TREMÉA TOIGO, brasileira, casada, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, S/N, bairro Andrade, no município de Coronel Vivida - PR, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 5.848.893-3/PR e do CPF nº 025.088.409-71.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-la em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.
 Coronel Vivida, PR, 01 de Junho de 2.002.

TESTEMUNHAS:

Claus
 CLAUD ANTONIO MOZANER
 RG 6.244.742-7 /PR

Ricardo
 RICARDO ANDREI POLETTI
 RG 5.848.925-5 /PR

Juliane
 JULIANE TREMÉA TOIGO

Rosane R. Pizzato
 ROSANE RUFATTO PIZZATTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2002
 SOB O NÚMERO:
 20021426163

CONFERE COM O ORIGINAL
 2106155

Protocolo: 02/142616-3
 Empresa: 41 2 0457939 6
 LABORATORIO CORONEL LTDA

Tufi Rame
 TUFI RAME
 SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including 'Juliane', 'Rosane', and 'Tufi Rame'.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATÓRIO CORONEL LTDA" PL. 01 CNPJ 04.480.996/0001-30

JULIANE TREMÊA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco - Pr, pelo regime comunhão parcial de Bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua Presidente Kennedy, S/N, no Bairro Andrade, CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida - Pr, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.523-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalazzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda. "LABORATÓRIO CORONEL LTDA", com sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr, registrada na Junta Comercial de Paraná sob o NIRE 4120457939-6, em 31/05/2001, e última alteração contratual sob Nº 20021426163, em 11/06/2002, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posterior alteração, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Em consonância com que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "Laboratório Coronel Ltda".

TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr.

QUARTA - O Objeto social é de Laboratório de Análises Clínicas.

QUINTA - O capital social é de R\$-15.000,00-(Quinze mil Reais), divididos em 15.000(Quinze mil)Quotas, no valor de R\$-1,00-(Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, assu subscritas

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Juliane Tremêa Toigo	7.500	7.500,00
Rosane Rufatto Pizzato	7.500	7.500,00
Total	15.000	15.000,00

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL EM 12/06/15

Amênes

Rosane R. Pizzato

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATORIO
CORONEL LTDA" - FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

OTÁVIA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - A administração da sociedade caberá a sócia Juliana Trenea Torgo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações legais em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DECIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DECIMA SEGUNDA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retratada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a sua sócia.

DECIMA QUARTA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Handwritten signature: Arniêd

Handwritten signature: Rosane R. Lizalho

Handwritten mark: 20

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/06/15

Handwritten mark: 20

Handwritten signatures and initials: 20, 20, 20, 20

PRE-FITURA MUNICIPAL
FIS. 128 e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATORIO CORONEL LTDA" FI 03
CNPJ 04.480.996/0001-30

DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pela administradora ou sócia, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já eleito o foro de Coronel Vivida - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida - Pr. 10 de Novembro de 2003

Juliano Tremea Toigo
Juliano Tremea Toigo

Rosane Rufatto Pizzatto
Rosane Rufatto Pizzatto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799660
Protocolo: 03/379966-0
Empresa: 41 2 0457939 6
LABORATORIO CORONEL LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/06/15
7

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL.01
CNPJ 04.480.996/0001-30

JULIANE TREMÉA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG – 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida – Pr, na Rua Ubaldino do Amaral, 10, centro, CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.522-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida – PR, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalozzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda, " LABORATÓRIO CORONEL LTDA", com sede na Rua Romário Martins, 143, Sala 01, Centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120457939-6, em 31/05/2001 e última alteração contratual sob nº 20033799660, em 27/11/2003, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

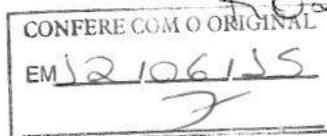
CLAUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade que antes era exercida pela sócia Juliane Treméa Toigo, passa neste ato a ser exercida pelas sócias Juliane Treméa Toigo e Rosane Rufatto Pizzatto, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização das sócias.

CLAUSULA SEGUNDA – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica desde já eleito o foro e comarca de Coronel Vivida – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juliane Treméa

Rosane R Pizzatto





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR, 29 de Janeiro de 2.009.

Juliane Treméa Toigo

Rosane Rufatto Pizzato



Mari Lazzari
RU 4.398.742-8
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 210615
7



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 11372 Em 20/04/98
Portador: JULIANE TREMÊA
Filiação José Antônio Tremêa e
Cleonice Fontana Tremêa.
Data Nasc. 13/05/75 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Pato Branco/PR
Diplomado pela Universidade Estadual de Ponta
Grossa Em 28/02/97
Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo " AB "

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

R.G. nº SSP/PR 5.848.893-3	C.P.F./M.F. nº 025.088.409-71	Título de Eleitor nº 614.282.406-80 Zona 101 Sec. 0098	Certificado Militar nº *****
---	----------------------------------	--	---------------------------------



Curitiba, 20 de abril de 1998.
Local e data da Expedição

Presidente do Regional
Juliane Tremêa
Assinatura do Portador


Polegar Direito

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/06/98
7

[Handwritten signatures and scribbles]

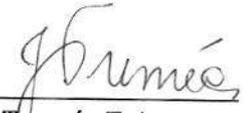
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Laboratório Coronel Ltda, CNPJ/MF Nº 04.480.996/0001-30, sediada a Rua Romário Martins, 143-centro-Coronel Vivida, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015



Juliane Treméa Toigo
RG: 5.848.893-3
CPF: 025.088.409-71





POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

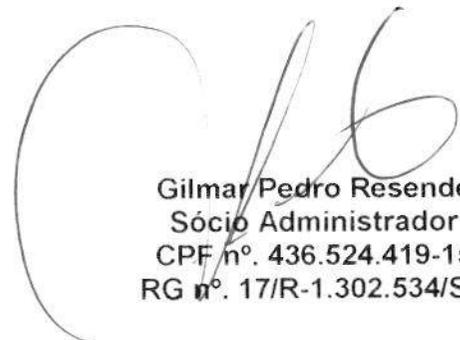
PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pato branco, 12 de junho de 2015.

Pregão Presencial nº 57/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, com sua sede a Rua Itabira, 1371 - sala 205 - centro - Pato Branco - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 00.975.647/0001-39





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR 34
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social SERVIÇO DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE PRESTAÇÃO NO TRABALHO			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	29.050,00	SOCIO	Administrador
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 724.454.670-04	350,00	SOCIO	
DANIEL VINICIOS RESENDE 046.007.599-31	1.750,00	SOCIO	
LUCIANO FARDIN 073.650.259-99	350,00	SOCIO	
DIOGO VANDRES GUIZZO 077.978.899-02	350,00	SOCIO	
DARCI MARIA DA ROSA 467.043.539-68	350,00	SOCIO	
JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI 089.844.219-28	350,00	SOCIO	
CLEVERSON DO NASCIMENTO 033.562.039-67	350,00	SOCIO	
JAKCSO OLMES LOVERA 030.506.789-33	350,00	SOCIO	

PATO BRANCO - PR, 16 de junho de 2015



15/398409-0

Libertad Bogus

Cledineia de Souza
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1.º DEFCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
 Apresentado Dou. de
 Em test.º da verdade

Pato Branco 16 JUN. 2015 PR

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

DUNYA V. NOVAES SCHUCHQVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
 85501-030 - Pato Branco - Paraná





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39
Último Arquivamento Data: 12/06/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATÓ BRANCO - PR, 16 de junho de 2015

15/398409-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures and scribbles]

[Signature]
Deduzida Nova Correu
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL PATO BRANCO

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290.

3) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM-SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº. 792, Livro B, em 05/12/1995 e convertida em sociedade empresária limitada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20112362745 em 24/03/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAKCSO OLME LOVERA**, brasileiro, natural de São Lourenço do Oeste-SC, solteiro, nascido em 25/04/1981, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026 inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonato, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, natural de Ibicaré-SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 25/02/1993, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento. Apresentado Dou fé. da verdade.
Em test.º
Pato Branco 15 JUN. 2015 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapejós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-34
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 2 de 10

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habitação sob nº 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Jacob Felix Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-383.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, natural de Pinhão-PR, solteiro, nascido em 22/06/1990, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 11/08/1993, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 16082, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.844.219-28, portador da carteira de identidade RG nº. 12.862.514-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Baldoino Dartora, 167, bairro Gralha Azul, Pato Branco-PR, CEP: 85508-322.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DANIEL VINICIOS RESENDE**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 28/12/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **JAKCSO OLME LOVERA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **DARCI MARIA DA ROSA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **LUCIANO FARDIN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco, 15 JUN. 2015, PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio GILMAR PEDRO RESENDE, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio GILMAR PEDRO RESENDE, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **DIOGO VANDRES GUIZZO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio GILMAR PEDRO RESENDE, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio GILMAR PEDRO RESENDE, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) ao sócio **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	83.00	29.050	29.050,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350	350,00
JAKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
DARCI MARIA DA ROSA	1.00	350	350,00
LUCIANO FARDIN	1.00	350	350,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO	1.00	350	350,00
DIOGO VANDRES GUIZZO	1.00	350	350,00
JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI	1.00	350	350,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fe da verdade
Pato Branco **15 JUN. 2015** PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5456
85501-030 - Pato Branco - Paraná

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 4 de 10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290.

3) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM-SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330,

4) **JAKCSON OLMES LOVERA**, brasileiro, natural de São Lourenço do Oeste-SC, solteiro, nascido em 25/04/1981, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026 inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonato, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

5) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, natural de Ibicaré-SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Veríssimo Rizzi, 1053, Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

6) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 25/02/1993, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do
referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Apresentado Dou. té. _____
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco, 15 JUN, 2015 PR
13
1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

7) CLEVERSON DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habitação sob nº 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Jacob Felix Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-383.

8) DIOGO VANDRES GUIZZO, brasileiro, natural de Pinhão-PR, solteiro, nascido em 22/06/1990, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

9) JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 11/08/1993, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 16082, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.844.219-28, portador da carteira de identidade RG nº. 12.862.514-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Baldoino Dartora, 167, bairro Gralha Azul, Pato Branco-PR, CEP: 85508-322.

10) DANIEL VINICIOS RESENDE, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 28/12/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº. 792, Livro B, em 05/12/1995 e convertida em sociedade empresária limitada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02 Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco, 15 JUN. 2015 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHNOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 6 de 10

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	83.00	29.050	29.050,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350	350,00
JAKCSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
DARCI MARIA DA ROSA	1.00	350	350,00
LUCIANO FARDIN	1.00	350	350,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO	1.00	350	350,00
DIOGO VANDRES GUIZZO	1.00	350	350,00
JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI	1.00	350	350,00
DANIEL VINICIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

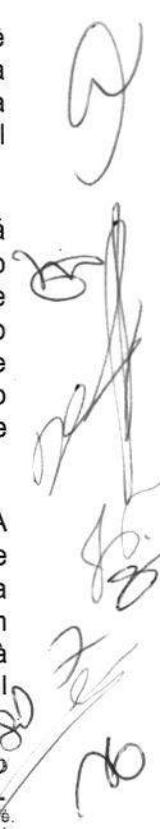
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou. fe. _____
da verdade da verdade

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

Pato Branco **15 JUN. 2015** PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 10

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fe. da verdade _____
Pato Branco **15 JUN. 2015** PR
13
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SOBUCHOVSKI Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 8 de 10

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

20

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

7
20 85

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 15 JUN. 2015 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5456
85501-030 Pato Branco Paraná



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 9 de 10

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

to

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fe. da verdade

Pato Branco, 15 JUN. 2015 PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 10 de 10

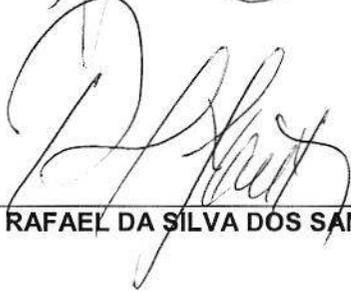
Pato Branco-PR, 11 de junho de 2015.



GILMAR PEDRO RESENDE



ANUBES SMIDERLE



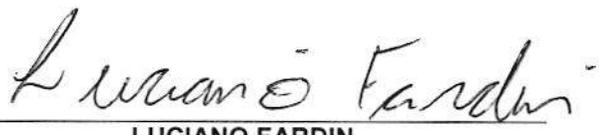
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS



JAKCSO OLME LOVERA



DARCI MARIA DA ROSA



LUCIANO FARDIN



CLEVERSON DO NASCIMENTO



DIOGO VANDRES GUIZZO



JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI



DANIEL VINÍCIOS RESENDE

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including '20', '7', '8', and '9'.

NOTAS TABELIONATAS NOVAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/06/2015
SOB NÚMERO: 20153983710
Protocolo: 15/398371-0 DE 11/06/2015

Empresa: 41 2 0651767 3
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

Em teste: _____
Apresentado Dou fe: _____
da verdade

Pato Branco 15 JUN. 2015 PR

DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 18228 de 18/02/2014
85501-030

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEU78708

20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 57/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., com sede Rua Itabira, 1371 - sala 205 - centro - Pato Branco - PR inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Pedro Resende, portador da Cédula de Identidade RG nº 17/R-1.302.534/SC e CPF nº 436.524.419-15 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Daniel Vinícios Resende, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.275.170-8 e CPF nº 046.007.599-31, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 57/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Pato Branco 12 de junho de 2015.

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: [Arskjvt0J]-GILMAR PEDRO RESENDE..... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade, PATO BRANCO, 15 de Junho de 2015
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO AB
FUNARPEN - SELO DIGITAL INI: C1Aw6 . gNJrN . G0G6w - eerHL . VUaS Consulte em: www.funarpen.com.br

Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC

TAB. NOVAS
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39